



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

LEI Nº 1.273 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CRIAÇÃO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN, ESTABELECEndo ESTÍMULO E INCENTIVO À SUA IMPLEMENTAÇÃO”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN

Art. 1º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN é uma unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, a ser especialmente protegida por iniciativa voluntária do proprietário do imóvel urbano ou rural, área total ou parcial, mediante reconhecimento do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As RPPN somente serão reconhecidas em áreas de posse e domínio privados.

Art. 2º A RPPN será reconhecida no âmbito municipal como de Proteção Integral, na qualidade de Unidade de Conservação, após a constatação da existência de interesse público na conservação de sua biodiversidade.

Art. 3º O reconhecimento, implantação e gestão das RPPN no Município obedecerão aos procedimentos fixados na presente Lei, respeitados os princípios constantes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS E USO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 4º A RPPN só poderá ser utilizada para o desenvolvimento de pesquisas científicas e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais previstas no seu plano de manejo.

§ 1º Somente será permitida no interior da RPPN a realização de obras de infraestrutura que sejam compatíveis e necessárias com as atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º É vedado o desenvolvimento de quaisquer atividades que comprometam ou alterem os atributos naturais da RPPN, justificadores da sua criação.

SEÇÃO III DA INSTITUIÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente prestará serviço técnico gratuito visando avaliar o interesse público no reconhecimento da RPPN Municipal, dando preferência aos requerimentos que correspondam a imóveis inseridos em áreas prioritárias para a conservação da natureza, mosaicos de áreas protegidas, zonas de amortecimento de outras unidades de conservação e em corredores ecológicos.

Art. 6º Poderá ser reconhecida a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal em propriedade hipotecada, desde que o proprietário apresente anuência da instituição credora.

Art. 7º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal poderá ser instituída em área de projetos oficiais de assentamento, desde que haja anuência do INCRA ou outro órgão público competente, bem como a expressa concordância, coletivo ou individualizado, dos assentados, sobre a manutenção do gravame de perpetuidade de proteção ambiental quando da plena emancipação do assentamento.

Art. 8º A RPPN poderá ser criada abrangendo até trinta por cento (30%) de áreas para a recuperação ambiental e/ou com o limite máximo de mil hectares, a critério do órgão ambiental competente, observado o parecer técnico de vistoria.

§ 1º A eventual utilização de espécies exóticas preexistentes, quando do ato de criação da RPPN, deverá estar vinculada a projetos específicos de recuperação previstos e aprovados no plano de manejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

§ 2º Os projetos de recuperação somente poderão utilizar espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

Art. 9º A área de imóvel rural reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural poderá sobrepor, total ou parcialmente, a Reserva Legal ou as Áreas de Preservação Permanente previstas em normas legais.

Art. 10. A RPPN poderá ser criada dentro dos limites de Área de Proteção Ambiental - APA, sem necessidade de redefinição dos limites da APA.

Art. 11. Depois de averbada, a RPPN só poderá ser extinta ou ter seus limites recuados na forma prevista no art. 22 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

SEÇÃO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECONHECIMENTO

Art. 12. O proprietário interessado em ter seu imóvel, rural ou urbano, integral ou parcialmente, reconhecido como RPPN, deverá encaminhar requerimento a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, solicitando o reconhecimento da RPPN, segundo o modelo apresentado no anexo I, e na seguinte forma:

I - O requerimento relativo à propriedade de pessoa física deverá conter a assinatura do proprietário, e do cônjuge ou convivente, se houver;

II - O requerimento relativo à propriedade de pessoa jurídica deverá ser assinado pelos seus membros ou representantes com poder de disposição de imóveis, conforme seu ato constitutivo e alterações posteriores; e

III - Quando se tratar de condomínio, todos os condôminos deverão assinar o requerimento ou indicar um representante legal, mediante a apresentação de procuração.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada das cédulas de identidade do proprietário; do cônjuge ou convivente; do procurador, se for o caso, e dos membros ou representantes, quando pessoa jurídica;

II - Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

(ITR) ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme tratar-se de imóvel rural ou urbano;

III - Certificado do Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), atualizado e quitado, quando se tratar de imóvel rural;

IV - Certidão de matrícula e registro do imóvel no qual se constituirá a RPPN, indicando a cadeia dominial válida e ininterrupta, trintenária ou desde a sua origem;

V - Mapa dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e seu comprovante de pagamento;

VI - Memorial descritivo dos limites do imóvel e da área proposta como RPPN, quando parcial, georreferenciado, indicando a base cartográfica utilizada e as coordenadas dos vértices definidores dos limites, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e seu comprovante de pagamento;

VII - Cópia autenticada dos atos constitutivos e suas alterações, no caso de requerimento relativo à área de pessoa jurídica;

VIII - Cópia autenticada da certidão do órgão do Registro de Empresas ou de Pessoas Jurídicas, indicando a data das últimas alterações nos seus atos constitutivos, no caso de requerimento relativo à área de pessoa jurídica;

IX – Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade; e

X - Certidão de ônus reais e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel.

§ 2º Deverá acompanhar a matrícula do imóvel, se for o caso, as anuências referentes a ônus ou quaisquer outras afetações existentes sobre o imóvel.

SEÇÃO V

PROCEDIMENTO PARA O RECONHECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 13. A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, quando requisitada, no prazo de noventa dias, contados da data de protocolização do requerimento, adotará os seguintes procedimentos para o reconhecimento da RPPN:

I - Verificar a legitimidade e a adequação jurídica e técnica do requerimento, frente à documentação apresentada;

II – Realizar vistoria técnica, *in loco*, na área proposta como RPPN, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III, emitindo parecer conclusivo quanto à existência ou não de interesse público na instituição da RPPN;

III – Realizar consulta pública sobre o reconhecimento da RPPN, da seguinte forma:

a) Divulgar no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE a intenção do reconhecimento da RPPN;

b) Disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, pelo prazo de vinte dias, informações sobre a RPPN proposta, bem como memorial descritivo georreferenciado e mapa de localização da reserva.

c) oficializar o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Órgão Estadual de Meio Ambiente sobre a consulta pública de reconhecimento da RPPN.

IV - Aprovar ou indeferir o requerimento, ou, ainda, sugerir alterações e adequações à proposta;

V - Notificar o proprietário, em caso de aprovação do reconhecimento da RPPN, que proceda à assinatura do Termo de Compromisso, e averbação deste junto à matrícula do imóvel afetado, no Registro de Imóveis competente, no prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação; e

VI - Publicar o decreto de reconhecimento da RPPN, após a averbação do Termo de Compromisso à margem da escritura pública do imóvel, comprovada por certidão do Cartório de Registro de Imóveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 14. A partir da publicação da consulta pública, a área não poderá ser afetada para outros fins até a conclusão da análise e definição de sua destinação, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO VI DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Art. 15. Caberá ao proprietário do imóvel:

I - Assegurar a manutenção dos atributos ambientais da RPPN e sinalizar os seus limites, advertindo terceiros quanto à proibição de desmatamentos, queimadas, caça, pesca, apanha, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da unidade de conservação;

II - Submeter à aprovação o plano de manejo da unidade de conservação, em consonância com o previsto no art. 27 da Lei Federal nº 9.985, de 2000; e

III - Encaminhar, anualmente e sempre que solicitado, relatório da situação da RPPN e das atividades desenvolvidas.

SEÇÃO VII COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 16. Caberá, no âmbito Municipal:

I - Definir critérios para elaboração de plano de manejo para RPPN;

II - Aprovar o plano de manejo da unidade de conservação;

III - Manter atualizado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) as RPPN Municipais, conforme previsto no art. 50 da Lei no 9.985, de 2000;

IV - Vistoriar as RPPN periodicamente e sempre que necessário;

V - Apoiar o proprietário nas ações de fiscalização, proteção e repressão aos crimes ambientais; e

VI - Prestar ao proprietário, sempre que possível e oportuno, orientação técnica para elaboração do plano de manejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, no âmbito do município, poderá credenciar terceiros com a finalidade de verificar se a área está sendo administrada de acordo com os objetivos estabelecidos para a Unidade de Conservação e seu plano de manejo.

SEÇÃO VIII DO MONITORAMENTO

Art. 17. No exercício das atividades de monitoramento, vistoria, fiscalização, acompanhamento e orientação, a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente diretamente ou por prepostos formalmente constituídos terá livre acesso à Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal.

§ 1º A RPPN deverá passar por monitoramento e avaliação, sendo os procedimentos, as variáveis e os métodos definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A área da RPPN que porventura tenha sido descaracterizada deverá ser recomposta por seu proprietário por meio de procedimentos técnicos e utilizando espécies nativas da região em que se encontra inseridas.

Art. 18. Para fins de composição de cadastro, a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente deverá comunicar o reconhecimento da RPPN ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) disponibilizando, o decreto de criação, a certidão que comprova a averbação do Termo de Compromisso e o memorial descritivo georreferenciado da RPPN.

SEÇÃO IX DO PLANO DE MANEJO

Art. 19. A Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal deverá contar com Plano de Manejo, que será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente.

§ 1º O Plano de Manejo deverá ser apresentado no prazo máximo de cinco anos a contar do reconhecimento da RPPN, conforme definido no art. 27, §3º da Lei nº 9.985 de 2000.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

§ 2º Até que seja aprovado o plano de manejo, as atividades e obras realizadas na RPPN devem se limitar àquelas destinadas a garantir sua proteção e a pesquisa científica.

§ 3º A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente fornecerá orientação técnica e científica para elaboração do Plano de Manejo.

Art. 20. Somente será admitida na RPPN moradia do proprietário e funcionários diretamente ligados à gestão da unidade de conservação, conforme dispuser seu plano de manejo.

Parágrafo único. Moradias e estruturas existentes antes da criação da RPPN e aceitas no seu perímetro poderão ser mantidas até a elaboração do plano de manejo, que definirá sua destinação.

Art. 21. As construções e infraestrutura existentes antes da criação da RPPN, bem como aquelas necessárias ao seu manejo, poderão ser mantidas ou instaladas, conforme dispuser o seu Plano de Manejo.

Art. 22. As espécies exóticas preexistentes, quando ao reconhecimento da RPPN, deverão ser erradicadas, conforme previsto no Plano de Manejo aprovado.

Parágrafo único. O projeto de restauração somente utilizará espécies nativas dos ecossistemas em que está inserida a RPPN e privilegiará o sistema de sucessão natural.

Art. 23. A pesquisa científica em RPPN deverá ser estimulada e dependerá de autorização prévia do proprietário.

§ 1º A realização de pesquisa científica independe da existência de plano de manejo.

§ 2º O plano de manejo deverá indicar as prioridades de pesquisa e, se envolver coleta, os pesquisadores deverão adotar os procedimentos exigidos na legislação pertinente.

Art. 24. Ficam vedadas a existência e a instalação de criadouros em Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no *caput* deste artigo os criadouros científicos vinculados aos planos de recuperação de populações de animais nativos localmente ameaçados, ou de programas de repovoamentos de áreas por espécies em declínio na região, de acordo com estudos técnicos prévios aprovados pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente.

Art. 25. A reintrodução de espécies silvestres em RPPN somente será permitida mediante estudos técnicos e projetos específicos, aprovados pelo órgão ambiental competente, que comprovem a sua adequação, necessidade e viabilidade.

Art. 26. A soltura de animais silvestres em RPPN será permitida mediante autorização do órgão ambiental competente e de avaliação técnica que comprove, no mínimo, a integridade e sanidade físicas dos animais e sua ocorrência natural nos ecossistemas onde está inserida a RPPN.

§ 1º Identificado algum desequilíbrio relacionado à soltura descrita no *caput* deste artigo, a permissão será suspensa e retomada somente após avaliação específica.

§ 2º O órgão ambiental competente organizará e manterá cadastro das RPPN interessadas em soltura de animais silvestres, orientando os proprietários e técnicos de RPPN sobre os procedimentos e critérios a serem adotados.

Art. 27. Será permitida a instalação de viveiros de mudas de espécies nativas dos ecossistemas onde está inserida a RPPN, quando vinculadas a projetos de recuperação de áreas alteradas dentro da unidade de conservação.

Parágrafo único. Será permitida a coleta de sementes e outros propágulos no interior da RPPN exclusivamente para a atividade prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS RESERVAS PARTICULARES DE PATRIMÔNIO NATURAL

Art. 28. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Art. 29. O programa tem por objetivo apoiar os proprietários na implementação de RPPN, por meio das seguintes ações:

I - Conceder ao proprietário da RPPN, um ano após a aprovação do Plano de Manejo, o título de Reconhecimento pela Ação Voluntária em Prol da Conservação da Biodiversidade, após vistoria técnica que comprove a manutenção ou recuperação da qualidade do ambiente;

II - Apoiar os proprietários de RPPN, bem como iniciativas de capacitação de suas equipes de trabalho;

III - Incentivar a assinatura de convênios, ajustes e acordos entre os responsáveis pelas RPPN e órgãos públicos, em especial as Instituições Municipais, bem como organizações privadas, instituições de ensino e pesquisa e outras que possam contribuir para sua implementação;

IV - Apoiar a divulgação das RPPN, seus objetivos e importância, através de campanhas sistemáticas e permanentes, que tenham por público alvo a sociedade e os órgãos públicos;

V - Realizar a fiscalização das RPPN e seu entorno, articulando ação conjunta com os demais órgãos públicos fiscalizadores do meio ambiente, com vistas à otimização de resultados;

VI - Estimular e incentivar o desenvolvimento de atividades de ecoturismo e educação ambiental.

SEÇÃO I

DO APOIO E INCENTIVOS

Art. 30. A área reconhecida como RPPN, reconhecida em área Rural, será excluída da área tributável do imóvel para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com a norma do art. 10, § 1º, inciso II, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 31. No caso de empreendimento com significativo impacto ambiental que afete diretamente a RPPN, o licenciamento ambiental fica condicionado à prévia





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

consulta ao Órgão Estadual e/ou Municipal competente, devendo a mesma ser uma das unidades de conservação beneficiadas pela respectiva compensação ambiental, conforme definido no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 2000, e no art. 33 do Decreto Federal nº 4.340, de 2002.

§ 1º É vedada a destinação de recursos da compensação ambiental para RPPN criada após o início do processo de licenciamento do empreendimento.

§ 2º Os recursos provenientes de compensação ambiental deverão ser empregados na preservação dos recursos ambientais da RPPN.

Art. 32. A área da RPPN, tanto as já criadas quanto as que vierem a ser, que exceder ao mínimo legalmente previsto de reserva legal do imóvel poderá ser cedida para outro imóvel que precise complementar sua própria reserva legal, desde que mantidas as restrições previstas em lei e respeitadas às demais determinações legais e regulamentares.

Art. 33. No caso da RPPN estar inserida em mosaico de unidades de conservação, o seu representante legal tem o direito de integrar o conselho de mosaico, conforme previsto no art. 9º do Decreto no 4.340, de 2002.

Art. 34. Ao proprietário de RPPN é facultado o uso da logomarca da Prefeitura do Município nas placas indicativas e no material de divulgação e informação sobre a unidade de conservação, bem como dos demais órgãos integrantes do SNUC, caso autorizado.

Art. 35. O proprietário de RPPN poderá receber materiais, equipamentos e instrumentos apreendidos em ações de fiscalização ambiental para utilização e contribuição na implementação da RPPN;

Art. 36. As multas decorrentes de infrações ambientais, impostas pelo município, poderão ser convertidas em bens, serviços e benfeitorias para RPPN.

Art. 37. O órgão, entidade ou empresa, pública de competência municipal ou privada, situada no município, responsável pelo abastecimento de água ou pela geração e pela distribuição de energia, que faça uso de recursos hídricos, e seja beneficiário da proteção proporcionada pela RPPN, deverá contribuir financeiramente para sua proteção e implementação, de acordo com o disposto em normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Art. 38. As RPPN terão prioridade na concessão de recursos financeiros ou apoio técnico nos projetos ou programas oficiais voltados a conservação da natureza e dos recursos hídricos do município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Na hipótese de herança vacante, a perpetuidade da RPPN alcança e obriga os herdeiros e o Poder Público.

Art. 40. Não será criada RPPN em área já concedida para lavra mineira, ou onde já incida decreto de utilidade pública ou de interesse social incompatível com os seus objetivos.

Art. 41. A existência de direitos minerários anteriores ao pedido de reconhecimento da RPPN implicará exclusão da área de exploração minerária incidente no perímetro proposto para a instituição da unidade.

Art. 42. O representante legal da RPPN será notificado ou autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com relação a danos ou irregularidades praticadas na RPPN.

Art. 43. Aos moldes do previsto no Art. 94, V da Lei Orgânica Municipal, ficam delegadas as atribuições do Prefeito Municipal que sejam exclusivamente necessárias para o desenvolvimento do previsto nesta Lei, sobretudo quanto à possibilidade de firmar Termos de Compromissos e outros atos necessários, ao Secretário Municipal de Sustentabilidade e Ambiente.

Art. 44. São partes integrantes da presente Lei os modelos dispostos nos Anexos I ao VII.

Parágrafo único. Os modelos referidos nos anexos citados no caput servirão de guia orientativo e poderão, nos espaços e informações pertinentes, ser alterados ou complementados para fiel aplicação do caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de outubro de 2023.



ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN)

MODELO DE REQUERIMENTO

_____, ____ de _____ de _____.

Senhor Prefeito,

Solicito o reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, abaixo discriminada, e afirmo estar ciente e de acordo com as restrições e usos permitidos na área a ser criada como RPPN, como também o caráter de perpetuidade da reserva, e que serei o responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei Municipal nº XXX, de XX de 2023 e das demais legislações pertinentes à matéria. Além de estar ciente de que as condutas e atividades lesivas à área criada como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:

Nome do Imóvel: _____

Matrícula: _____

Área do Imóvel (ha): _____

INFORMAÇÕES DA RPPN:

Nome da RPPN: _____

Tamanho da Área (ha): _____

Endereço da RPPN: _____

Município: Quatis UF: Rio de Janeiro

CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL (Pessoa Jurídica):

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____

UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Ciente e de Acordo,

PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

_____, ____ de _____ de _____.

EU, _____, brasileiro,
CPF: _____, RG: _____,
Profissão: _____, comprometo-me perante a
Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, representado por seu Secretário,
a cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal
4.340 de 30 de outubro de 2002, na Lei Municipal nº XXX de XX de 2023 e as demais
normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, assumindo a responsabilidade
cabível pela integridade ambiental da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN
_____, unidade de conservação de interesse
público, gravada em caráter de perpetuidade, com área de
_____ ha (número por extenso), parte integrante do imóvel
denominado _____, registrado no Registro de
imóveis da Comarca de _____, do Estado do Rio de
Janeiro, sob a matrícula nº _____.

A Reserva Particular do Patrimônio Natural inicia-se a descrição no ... (inserir o memorial
descritivo georreferenciado da RPPN)

O termo é firmado pelo proprietário e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente do
Município de Quatis, Estado de Rio de Janeiro.

PROPRIETÁRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMSA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ANEXO III

MODELO DE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Quatis torna público que, em observância ao disposto no art. 22, §2º e 3º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e da Lei Municipal nº XXX, de XX de 2023, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN):

RPPN _____, com área de _____
ha, de propriedade de _____,
constituindo-se parte do imóvel denominado _____,
do Estado do Rio de Janeiro, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____.

Qualquer manifestação sobre os processos de reconhecimento desta unidade de conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço meioambiente@quatis.rj.gov.br ou por correspondência para a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente de Quatis, situada na Prefeitura Municipal, Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, CEP 27.410-270.

O memorial descritivo georreferenciado e demais informações sobre a proposta de reconhecimento da RPPN estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Quatis no link www.quatis.rj.gov.br

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 20 dias a partir da data de publicação deste documento.

Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATIS

MODELO DE OFÍCIO N° XXX/XXXX – SMSA

Quatis, ____ de _____ de _____.

Ao Senhor _____ (Nome do Representante da Instituição)

_____ (Nome do órgão federal ou estadual)

Endereço

_____.

Assunto: Consulta Pública sobre o Reconhecimento da RPPN

Senhor Presidente,

1. A Prefeitura Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, tem como um dos seus objetivos o reconhecimento de RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN), a partir da manifestação de proprietários particulares que tem interesse em transformar suas propriedades em áreas de Preservação Permanente, contribuindo com isso para a conservação da natureza.

2. Neste sentido, a Prefeitura Municipal torna público, em observância ao disposto no art. 22, §2º e 3º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e da Lei Municipal nº XXX, de XX de 2023, a proposta de reconhecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural, discriminada abaixo:

3. _____ (NOME DA RPPN),
com área de _____ ha, de propriedade de _____,
constituindo-se parte do imóvel denominado _____, localizado no município de QUATIS/RJ, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____.

4. O memorial descritivo georreferenciado e demais informações sobre a proposta de reconhecimento da RPPN estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Quatis no link www.quatis.rj.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

5. Qualquer manifestação sobre o processo de reconhecimento dessa unidade deve ser enviada pelo endereço eletrônico meioambiente@quatis.rj.gov.br, ou por correspondência para a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente de Quatis - Consulta Pública RPPN –, situada na Prefeitura Municipal, Rua Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, CEP 27.410-270.

6. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para o esclarecimento de eventuais dúvidas, através do telefone (24) 3353-2918, ramal 1027, ou ainda pelo e-mail meioambiente@quatis.rj.gov.br.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente
Secretário Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E AMBIENTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUATIS

MODELO DE DECRETO MUNICIPAL Nº XXX, DE XXX DE 202X.

Reconhecimento da Reserva Particular
do Patrimônio natural denominada RPPN

_____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. XXX, da Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2023.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; da Lei Municipal nº XXX, de XX de 2023, que regulamenta a categoria de unidade de conservação: Reserva Particular do Patrimônio Natural do Município; considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade na região; considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos; considerando as proposições apresentadas no Processo administrativo nº 00000.000000/0000-00,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Quatis, reconhece como unidade de conservação a Reserva Particular do Patrimônio Natural – _____, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de _____ ha (descrever o tamanho por extenso), localizada no município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de _____, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado _____, registrado sob a matrícula nº _____, R. _____, livro 2, folhas _____, em __ de _____ de _____, no Registro de Imóveis da Comarca de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Art. 2º A área da RPPN inicia-se (inserir memorial descritivo georreferenciado da RPPN).

Art.3º A RPPN será administrada por _____, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Lei Municipal nº XXX, de XX de 2023.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUATIS - RJ, ____ de _____ de XXXX.

NOME
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ANEXO VI

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

(Nome da RPPN ou do Imóvel)

Imóvel:	Comarca:
Proprietário:	
Município:	U.F.:
Matrícula:	Código INCRA:
Área (ha):	Perímetro (m):
Profissional Responsável:	CREA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MHJ-M-0001, de coordenadas N 8.259.340,39m e E 196.606,83m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Carimbo a Pirapora e nos limite da Fazenda Santa Rita, código INCRA _____; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, com os seguintes azimutes e distancias: 96°24'17" e 48,05 m até o vértice MHJ-M-0002, de coordenadas N 8.259.335,03m e E 196.654,58m; 90°44'06" e de 25,72 m até o vértice MHJ-M-0003, de coordenadas N 8.259.334,70m e E 196.680,30m; 98°40'35" e 79,35 m até o vértice MHJ-M-0004, de coordenadas N 8.259.334,70m e E 196.680,30m; 98°40'39" e 32,41 m até o vértice MHJ-M-0005, de coordenadas N 8.259.317,84m e E 196.790,78m, situado na margem esquerda do córrego da Palha; deste, segue pelo referido córrego a montante, com os seguintes azimutes e distancias: 167°39'33" e 10,57 m até o vértice MHJ-P-0001, de coordenadas N 8.259.307,51m e E 196.793,04m; 170°58'05" e 10,06 m até o vértice MHJ-P-0002, de coordenadas N 8.259.297,57m e E 196.794,62m; 180°32'08" e 9,63 m até o vértice MHJ-P-0003, de coordenadas N 8.259.285,39m e E 196.794,08m; 199°50'29" e 9,66 m até o vértice MHJ-P-0004 de coordenadas N 8.259.276,30m e E 196.790,80m; 208°30'56" e 10,12 m até o vértice MHJ-P-0005, de coordenadas N 8.259.267,41m e E 196.785,97m; 209°06'51" e 10,26 m até o vértice MHJ-P-0006 de coordenadas N 8.259.258,45m e E 196.780,98m, 201°49'21" e 10,06 m até o vértice MHJ-P-0007 de coordenadas N 8.259.249,11m e E 196.777,24m; 188°11'44" e 9,89 m até o vértice MHJ-M-0006 de coordenadas 8.259.239,32m e 196.775,83m, situado na margem esquerda do córrego da Palha e divisa da Fazenda São José, código INCRA _____; deste, segue confrontando com a Fazenda São José com os seguintes Azimutes e distâncias: 276°11'31" e 30,32 m até o vértice MHJ-M-0007 de coordenadas N 8.259.242,59m e E 196.145,69m; 282°03'45" e 152,17 m até o MHJ-M-0008 de coordenadas





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

N 8.259.274,39m e E 196.596,88m, situado da divisa da Fazenda São José e limite da faixa de domínio da estrada municipal que liga Carimbó a Pirapora; deste, segue pela limite da faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°08'31" e 17,93 m até o vértice MHJ-P-0008 Anexo VI RPPN Municipal - Roteiro para o reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural 59 Voltar para Sumário de coordenadas N 8.259.291,87m e E 196.592,89m; 02°56'12" e 15,03 m até o vértice MHJ-P-0009 de coordenadas N 8.259.306,88m e E 196.593,66m; 25°49'11" e 12,03 m até o vértice MHJ-P-0010 de coordenadas N 8.259.317,71m e E 196.598,90m; 19°16'19" e 24,03 m até o vértice MHJM-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas E _____ e N _____, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações complementares:

Quatis, ____ de _____ de _____.

Resp. Técnico _____ Eng. Agrimensor CREA _____

Código Credenciamento _____ ART _____

Modelo extraído das normas técnicas para georreferenciamento de imóveis rurais do INCRA com adaptações.





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA VISTORIA TÉCNICA PARA O RECONHECIMENTO DE RPPN

1 - Informações da RPPN

1.1 - Ficha resumo

Ficha Resumo			
Nome da RPPN			
Proprietário			
CPF do Proprietário			
Nome do imóvel			
Município		UF:	
Área da propriedade (ha)		Área da RPPN (ha)	
Endereço para correspondência			
Telefone		Celular	
Site/Blog		E-mail	
Ponto de localização (coordenada geográfica)			
Bioma da RPPN			

1.2 - Acesso

Foto Área com indicação do Local

2 - Caracterização ambiental da RPPN

2.1 - Formação e Estágio Sucessional

Formação	Estágio Sucessional				
Bioma	Estágio Primário	Secundária (estágios)			Em Recuperação
		Inicial	Intermediário	Avançado	





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Mata Atlântica					
Observação:					

2.2 - Especificidades

Especificidades	Principais Características
<input type="checkbox"/> Mata Ciliar	
<input type="checkbox"/> Mata de Encosta	
<input type="checkbox"/> Espécies Exóticas	
<input type="checkbox"/> Espécies Invasoras	
<input type="checkbox"/> Espécies em risco de extinção, rara ou endêmicas	
<input type="checkbox"/> Outros	
Observação:	

2.3 – Fauna

Espécies Observadas	
Observações:	

2.4 – Flora

Espécies Observadas	





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Observação:

2.5 – Relevo

Tipos (predominante)	Principais Características
Planaltos	
Montanhas	
Depressão	
Planície	
Mar de Morros	
Observações:	

2.6 – Recursos Hídricos

Recursos Hídricos	Nome (opcional)	Principais Características
Rio		
Córrego		
Nascentes		
Lagoa Natural		
Lagoa Artificial		
Cachoeira		
Açude		
Represa		
Observação:		

2.7 - Aspectos Culturais ou Históricos (patrimônio material e imaterial)

Atributos	Nome	Principais Características	Coordenada Geográfica (localização)
() Igreja			
() Cemitério			
() Práticas Místicas e			



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Culturais			
() Outros			
Observação:			

2.8 - Infraestrutura existente na área proposta para o reconhecimento da RPPN

Infraestrutura	Existe na RPPN	Quantidade	Estado de Conservação
Aceiros	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Alojamento para pesquisadores	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Alojamento para visitantes	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Área de acampamento	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Auditório	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Instalação Sanitária	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Casa do Proprietário	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim
Casa do Caseiro	() Sim () Não () Não se Aplica		() Bom () Regular () Ruim





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Camping	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Centro de Visitantes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Cerca	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Estrada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Guarita	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Hotel/Pousada	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Lanchonete	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Loja de Souvenir	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Mirante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Museu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Passarela	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ponte	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Portaria	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Restaurante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sinalização Indicativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sinalização Interpretativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Trilhas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sede Administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Torre de Observação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Outros:			
Observações:			

2.9 - Equipamentos e serviços existentes na área proposta para o reconhecimento da RPPN

Infraestrutura	Existe na RPPN	Quantidade	Estado de Conservação
Sistema de Rádio Comunicação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Sistema Telefônico	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Rede de Esgoto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento de primeiros socorros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento de Proteção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento de combate a fogo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamentos de auxílio a pesquisa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Veículo Terrestre	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Veículo Aquático	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tirolesa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Sem equipamento e serviços disponíveis na RPPN	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se Aplica		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Observação:			



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

2.10 - Ameaças ou Impactos na RPPN

Nº	Ameaça/ Impactos	Presença ou Ocorrência	Grau de interferência
1	Presença ou acesso de animais na RPPN	<input type="checkbox"/> Domésticos/Estimação <input type="checkbox"/> Invasores/Exóticos <input type="checkbox"/> Criação (bovinos, equinos, caprinos, ovinos etc.) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
2	Áreas Degradadas	<input type="checkbox"/> Erosão (laminas, sulcos ou voçorocas) dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Erosão no entorno da RPPN, dentro da propriedade, que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva. <input type="checkbox"/> Áreas degradadas dentro da RPPN <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
3	Acesso indevido de terceiros	<input type="checkbox"/> Caça, apanha ou captura da fauna <input type="checkbox"/> Pesca <input type="checkbox"/> Extração de vegetais <input type="checkbox"/> Retirada de vegetação <input type="checkbox"/> Depósito de lixo no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Acesso ou circulação indevida de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário da RPPN <input type="checkbox"/> Invasão (grilagem / assentamento) <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
4	Ocorrência de Fogo	<input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado no interior da RPPN nos últimos 2 anos <input type="checkbox"/> Ocorrência de fogo iniciado na vizinhança ou entorno imediato da RPPN nos últimos 2 anos; <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

5	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor	<input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente. <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies animais exóticos reproduzindo-se espontaneamente. <input type="checkbox"/> Ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies. <input type="checkbox"/> Nenhuma presença ou ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
6	Ameaças externa que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva.	<input type="checkbox"/> Centras Hidrelétricas <input type="checkbox"/> Rede de transmissão elétrica <input type="checkbox"/> Estradas no interior da RPPN <input type="checkbox"/> Estradas ou rodovias no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Gasoduto <input type="checkbox"/> Mineração/Garimpo <input type="checkbox"/> Lixo no entorno da RPPN <input type="checkbox"/> Poluição dos cursos d'água <input type="checkbox"/> Nenhuma ocorrência <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

3 - Área degradada na RPPN proposta

Localização (coordenada geográfica)	Origem da degradação	Tamanho aproximado da área degradada
	<input type="checkbox"/> Ação provocada pelo homem <input type="checkbox"/> Ação provocada por fenômenos naturais	
	<input type="checkbox"/> Provocada pelo homem <input type="checkbox"/> Ação provocada por fenômenos naturais	





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

4 - Área da propriedade

4.1 - Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

A área da RPPN é a área total do imóvel, se não qual a porcentagem da área remanescente da propriedade.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	%
A reserva legal da propriedade sobrepõe a área da RPPN, se sim qual a porcentagem.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	%
As áreas de preservação permanentes (APP) da propriedade sobrepõe a área da RPPN, se sim qual a porcentagem	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	%
Observação:		

4.2 - Atividades desenvolvidas na propriedade (área fora da RPPN proposta)

<input type="checkbox"/> Agricultura familiar
<input type="checkbox"/> Agricultura para produção de alimentos (Agronegócios)
<input type="checkbox"/> Pecuária familiar
<input type="checkbox"/> Pecuária de corte
<input type="checkbox"/> Pecuária Leiteira
<input type="checkbox"/> Turismo Rural
<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Não desenvolve nenhuma atividade produtiva no imóvel
Observação:

4.3 - Forma de utilização do imóvel onde se encontra a RPPN

<input type="checkbox"/> Moradia
<input type="checkbox"/> Laser
<input type="checkbox"/> Trabalho
<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Somente para preservar
Observação:





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

4.4 - Infraestruturas existentes na propriedade

<input type="checkbox"/> Casa dos proprietários	<input type="checkbox"/> Portaria
<input type="checkbox"/> Casa do caseiro	<input type="checkbox"/> Lanchonete/Restaurante
<input type="checkbox"/> Hotel / Pousada	<input type="checkbox"/> Redário/Churrasqueira
<input type="checkbox"/> Centro de visitantes	<input type="checkbox"/> Piscina
<input type="checkbox"/> Estacionamento	<input type="checkbox"/> Área para laser
<input type="checkbox"/> Museu	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Camping	<input type="checkbox"/> A propriedade não possui nenhuma infraestrutura
<input type="checkbox"/> Galpão	
<input type="checkbox"/> Estradas	
Observação:	

4.5 - Funcionários que trabalham na propriedade, se residem e a quantidade:

Pessoal	Reside na propriedade	Quantidade de Funcionários
<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Pessoal administrativo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Pessoal que trabalha diretamente na agricultura/pecuária	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Vigilante ou segurança	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Caseiro	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Os proprietários trabalham na propriedade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Observação:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

4.6 - Informação adicional sobre a propriedade:





CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

5 - Área do entorno da RPPN

5.1 - A área proposta da RPPN faz limite com:

Limite com a própria propriedade

Limite somente numa parte da propriedade

Zona urbana

Outras áreas protegidas

Zona rural de outras propriedades

Rio ou córrego

Outros

Observação:

5.2 - A RPPN proposta é próxima à zona urbana:

Sim Não

Distância da sede do município (km):

Observação:

5.3 - Principais atividades econômicas que são desenvolvidas no município onde a RPPN proposta está localizada:

Agricultura

Pecuária

Florestais

Minerais

Industriais



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Pesqueiras

Crescimento urbano (loteamentos)

Infraestrutura (rodovias, ferrovias, barragens)

Outros

Observação:

5.4 - Informações adicionais sobre o entorno da RPPN proposta:

6 - Áreas de conectividade com a RPPN

A RPPN proposta faz limite com outras áreas de Reserva Legal ou Área de Preservação Permanente (APP)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A RPPN está localizada próxima a alguma unidade de conservação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, responda:	
<input type="checkbox"/> Faz limite com RPPN proposta	
<input type="checkbox"/> Localizada num raio de 1 km da área	
<input type="checkbox"/> Localizada num raio de 5 km da área	
<input type="checkbox"/> Localizada num raio de 10 km da área	
<input type="checkbox"/> Não tenho conhecimento	
Observação:	

7 - Recomendações/comentários



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

8 - Conclusão da vistoria

Eu, _____, técnico responsável pela vistoria,
me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Quatis, ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria